PROJETO DE LEI ORDINARIA 5/2020

DECLARA MODO DE FALAR DO POVO CORUMBAENSE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI

Art 1º - Fica declarado o modo de falar, da variação linguística do povo corumbaense como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Corumbá/MS, de acordo com a Lei Municipal 1992/06.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Em nossa nação brasileira é falada a límgua portuguesa, como é sabido e notório, oriunda de Portugal durante a colonização.

Entretanto, ao longo dos anos, com o avançar da colonização de todo nosso território, as regiões de nosso país continental passaram a assumir sua própria identidade, quanto a cultura, culinária, arquitetura e inclusive o sotaque, o modo de falar.

Na região pantaneira não poderia ser diferente, é singular o modo que nós falamos, uma variação linguística única, que não é encontrada em nenhuma região do Brasil, se destacando inclusive do Estado da federação ao qual faz parte, o Mato Grosso do Sul.

Existem inúmeras explicações para a peculiaridade do sotaque corumbaense, como a influência indígena, paraguaia, boliviana e, também, a influencia fluminense através da base naval estabelecida na cidade de Ladário.

Entretanto, há uma única certeza, o sotaque corumbaense é único, singular e está claramente atrelado à cultura pantaneira.

CORUMBA/MS, 10 de Março de 2020

Chicão Vianna
Vereador(a)